



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano XIV - Edição nº 02130 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04F078E8CF37EC9B0B9BE818C83DF9B4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 118/2024 PE 003/2024
- SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024 PP 026/2021
- CONTRATO Nº 120/2024 IL 002/2024
- CONTRATO Nº 116/2024 DL 007/2024
- RESULTADO FINAL, EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATAS E CONTRATOS- PE 002/2024
- RESULTADO FINAL, EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATAS E CONTRATOS- PE 004/2024.
- PORTARIA Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2024. "CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A SERVIDORA HEBE DA SILVA ROCHA."
- PORTARIA Nº 039, DE 22 DE ABRIL DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2024

Termo de Contrato nº 118/2024 originário do Pregão Eletrônico nº 003/2024, para contratação de empresa para fornecimento de peixe congelado tipo corvina, para distribuição à população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa, conforme quantitativos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.692.717/0001-78, sediada à Rua "G" do Loteamento Jardim América, s/nº, Bairro Stela Dubois, Jaguaquara-Ba, CEP: 45.345-000, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Aragão Oliveira**, portador da cédula de identidade nº 647149184, SSP Ba., CPF/MF nº 806.567.815-72, residente à Rua José Eufrásio de Souza, nº 277, Muritiba, no Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui o objeto do presente é a Contratação de empresa para fornecimento de peixe congelado tipo corvina, para distribuição a população do município de Boa Vista do Tupim na Semana Santa, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	484415	Peixe inteiro congelado tipo corvina, com peso de cada unidade variando entre 900g e 1.200 gramas cada.	Lagoa Pesca	Kg	4.500	R\$ 13,88	R\$ 62.460,00

FRANCISCO DE ARAGAO
OLIVEIRA:80656781572

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ARAGAO
OLIVEIRA:80656781572
Dados: 2024.03.19 09:43:09 -03'00'

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 62.460,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA:80656781572 Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA:80656781572 Dados: 2024.03.19 09:43:26 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

FRANCISCO DE ARAGÃO Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ARAGÃO
OLIVEIRA:80656781572 OLIVEIRA:80656781572
Data: 2024.03.19 09:53:39 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

FRANCISCO DE ARAGAO Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ARAGAO
OLIVEIRA:80656781572
Dados: 2024.03.19 09:44:02 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

FRANCISCO DE ARAGAO
OLIVEIRA:80656781572

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ARAGAO
OLIVEIRA:80656781572
Dados: 2024.03.19 09:44:40 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA:80656781572

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA:80656781572
Dados: 2024.03.19 09:45:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

2. 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação.

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

FRANCISCO DE ARAGAO Assinado de forma digital por FRANCISCO
OLIVEIRA:80656781572 DF:ARAGAO OLIVEIRA:80656781572
Dados: 2024.03.19 09:45:18 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA:80656781572
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ARAGAO OLIVEIRA:80656781572
Dados: 2024.03.19 09:45:34 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



293

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOÇÃO TRABALHO E CIDADANIA
2047	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FRANCISCO DE ARAGÃO Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ARAGÃO
OLIVEIRA:80656781572 Dados: 2024.03.19 09:45:49 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Assistência Social
 Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.796.303/0001-04



294

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 15 de março de 2024.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Tatiane Emanueld Matos Vasconcelos de Aragão
 Gestora do Fundo M. de Assistência Social

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO DE ARAGAO
 OLIVEIRA:80656781572
 Dados: 2024.03.19 09:46:17 -03'00'
FAO ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
 CNPJ nº. 48.692.717/0001-78
 Francisco de Aragão Oliveira
 CPF nº 806.567.815-72

Testemunhas:

Ass: Thomaz Ribeiro de Oliveira

Ass: Robyngeia D. de Araújo

CPF: 058.960.275-02

CPF: 074.431.385-03

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



55

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2021 para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **UNIBRASIL SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Wilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **UNIBRASIL SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.111.304/0001-30, com endereço na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1084, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.076-380, neste ato representado pela Sra. **Jaqueline Gonçalves Vitória Andrade**, portador da cédula de identidade RG nº 05.442.249-30, com CPF nº 705.221.035-53, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 01 de abril de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 138/2021 firmado pelas partes em 01 de abril de 2021, originário do Pregão Presencial nº 026/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial e seus Termos Aditivos subsequentes, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, em diversas especialidades médicas e áreas afins, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando as alterações de valores e prazos promovidos dos 1º ao 6º Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do encerramento do Sexto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, podendo ainda serem feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 4.659.770,97 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos)** divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor estimado de **R\$ 517.752,33 (quinhentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)**, correspondente a seguinte planilha mensal consolidada:

ITEM	SERVIÇO	ATUAÇÃO	CH	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
------	---------	---------	----	-----	-------	-------------	--------------------

9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



56

1	Serviços de Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	160h	Mensal	1	1.871,04	1.871,04
2	Serviços de Psicologia	Psicologia	80h	Mensal	2	3.512,11	7.024,22
3	Serviços de Nutricionista	Nutricionista	120h	Mensal	3	2.446,75	7.340,25
4	Serviços de Nutricionista	Nutricionista	160h	Mensal	1	3.823,30	3.823,30
5	Serviços de Fisioterapia	Fisioterapia	80h	Mensal	3	2.158,89	6.476,67
6	Serviços de Coordenador de Fisioterapia	Fisioterapia	80h	Mensal	1	4.478,99	4.478,99
7	Serviços de Autorizador de A IH	Médico autorizador	-	Mensal	1	3.667,71	3.667,71
8	Serviços Técnicos em Radiologia	Técnicos em radiologia	80h	Mensal	2	4.614,45	9.228,90
9	Serviços de Enfermagem	Enfermagem	160h	Mensal	12	4.986,97	59.843,64
10	Serviços de Odontologia	Odontologia	160h	Mensal	9	4.986,97	44.882,73
11	Serviços de Coordenador de Odontologia	Odontologia	160h	Mensal	1	4.986,97	4.986,97
12	Serviços de Assistente Social	Assistente social	120h	Mensal	1	3.512,11	3.512,11
13	Serviços de Farmacêutico	Farmacêutico	160h	Mensal	1	4.817,64	4.817,64
14	Serviços Médicos de Pediatría	Pediatría	20h	Amb	1	8.282,68	8.282,68
15	Serviços Médicos de Ortopedia	Ortopedia	20h	Amb	1	7.965,04	7.965,04
16	Serviços Médicos Ginecologia	Ginecologia	20h	Amb	1	7.965,04	7.965,04
17	Serviços Médicos Cardiologia	Cardiologia	20h	Amb	1	17.493,97	17.493,97
18	Serviços Médicos Psiquiatria	Psiquiatria	32h	Amb	1	15.905,81	15.905,81
19	Serviços médicos atenção básica	Atenção básica	160h	Mensal	5	15.905,81	79.529,05
20	Serviços de procedimentos médicos cirúrgicos	Cirurgia Geral	Proced	Proced	62	156,12	9.679,44
21	Serviços de Plantões médicos dias uteis	Emergência	24h	Plantão	32	4.817,64	154.164,48
22	Serviços de Plantões médicos datas festivas	Emergência	24h	Plantão	5	4.927,64	24.638,20
23	Serviços de Plantões médicos	Emergência	12h	Plantão	5	1.583,19	7.915,95
24	Serviços Médicos de Ultrassonografia	Ultrassonografia	Exame	Proced	150	148,39	22.258,50
Valor Total:							517.752,33

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 029/2024, o aditamento em questão encontra amparo no art. 57, inciso II em seu § 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguir:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DE SAÚDE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-1002 – Recursos Não Vinculados ASPD
	1-605-0000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESNVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATANÇÃO BÁSICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTES	1-600-0000 – TRANSFERÊNCIAS SUS – GOVERNO FEDERAL
	1-621-0000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



57

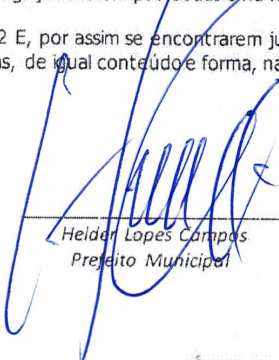
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039	ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL-CORONAVÍRUS (COVID-19)
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES	1-602-0000 - TRANSFERÊNCIAS SUS - GOVERNO FEDERAL
	1-707-0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	1-600-0000 - TRANSFERENCIA DO SUS - GOVERNO FEDERAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES	1-600-0000 - TRANSFERENCIA DO SUS - GOVERNO FEDERAL
	1-621-0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTES	1-600-0000 - TRANSFERENCIA DO SUS - GOVERNO FEDERAL
	1-621-0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL

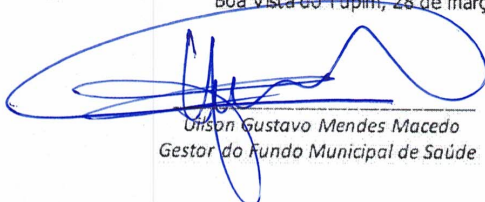
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

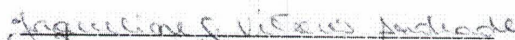
5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento inicial.

5.2 E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 28 de março de 2024.


 Heider Lopes Campos
 Prefeito Municipal


 Urison Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde


 UMBRASIL SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO
 DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
 Jaqueline Gonçalves Vitório Andrade
 CPF nº 705.221.035-53

Testemunhas

1 Thaiana Rêgo dos SantosCPF: 058.960.145-022 Rosângela Oliveira de AraújoCPF: 074.432.385-03

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 028/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 120/2024

Termo de Contrato nº 120/2024 por Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL 002/2024, de prestação de Serviços Artísticos da cantora **WALKIRIA NUNES** para apresentação durante os festejos tradicionais do Dia do Evangélico na sede do Município, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim/BA**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa **S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na Avenida 18 e Fevereiro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.633.282/0001-25, com sede na Rua Bernadete de J Brito, Nº 160, Quadra G, Lote 14, Pavimento superior, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.738-760. neste ato representada pelo Sr. **Sergio Santos Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 599881001 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.570.645-49, residente à rua da Musica nº 2, Itapuã, Salvador, Bahia, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**, que se regera pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela empresa que são partes integrantes deste contrato, independente de transição, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a Contratação para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, da Banda WALKIRIA NUNES no evento festivo em comemoração ao dia do evangélico, que acontecerá no dia 06 de abril de 2024, na sede do município de Boa Vista do Tupim/BA, por inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo único – A apresentação artística da banda, será de acordo com a acima especificado e dentro dos horários combinados, caso a apresentação desta, este ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 028/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, com a proposta da CONTRATADA, bem como os

S S PEREIRA
PRODUÇÕES DE
EVENTOS
LTDA-306332820001
25

Atestada em forma digital
por S S PEREIRA
PRODUÇÕES DE EVENTOS
LTDA-306332820001-25
Data: 20/04/2024
14:32:07

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento terá vigência por até 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a serem pagos em 02 (duas) parcelas na forma a seguir:

- 50 % (cinquenta por cento) do valor a ser pago após assinatura do contrato com emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 50% (cinquenta por cento) do valor, após a realização do evento com emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento da segunda parcela que trata a cláusula anterior será feito, após a devida prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas condições pactuadas.

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADIÇÃOAIS
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 02 (duas) parcelas na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado até o 1º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada.

S S PEREIRA
PRODUÇÕES DE
EVENTOS
LTDA:306332820
00125

Assinado de forma
digital por S S PEREIRA
PRODUÇÕES DE
EVENTOS
LTDA:30633282000125
Data: 2024.03.26
14:15:40 -03'00'

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O pagamento da segunda parcela está condicionado ao cumprimento total das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, conforma proposta apresentada, sendo que o não cumprimento do presente instrumento total ou em parte ensejar-se-á às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e conseqüentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica Também responsável a CONTRATADA pela alimentação, hospedagem e transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no Art. 137 da Lei 14.133/2021, á parte que der causa no rompimento do contrato, fica abrangida a apagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias uteis a contar de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 124 do estatuto licitatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará a sua rescisão, pelo CONTRATANTE.

S S PEREIRA
PRODUÇÕES DE
EVENTOS
LTDA:306332870
00125

Impresso em: 22/04/2024 às 11:11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
BAHIA - 46.850-000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO fica ciente que o CONTRATANTE, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Primeiro- A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como fiscal deste Contrato o Sr. Robérico Souza dos Santos, pertencente a Secretaria Municipal de administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Elegem as partes contratantes o foro desta de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.


Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal

Boa vista do Tupim /BA, 26 de março de 2024.

S S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS
LTDA:30633282000125
Assinado de forma digital por S S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS
Dados: 2024.03.26 14:16:28 -03'00'

S S Pereira Produções de Eventos Ltda
CNPJ nº 30.633.282/0001-25
Sergio Santos Pereira
CPF nº 816.570.645-49

TESTEMUNHAS:

Ass: Rosângela D. de Araújo
CPF: 074.431.385-63

Ass: Thaís R. de Melo
CPF: 058.960.275-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº 022/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 116/2024

Termo de contrato nº 116/2024 por Dispensa de Licitação nº 007/2024, para contratação da prestação de serviços de engenharia para reconstrução de muro da Escola Magalhães Neto, que entre si celebram o município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à avenida 18 de Fevereiro s/nº Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº. **39.716.411/0001-13**, com sede situada à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.085-052, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Almeida Souza Crisostomo**, portador da carteira de Identidade Profissional nº 89623 CREA SSP BA e CPF nº. 010.173.585-59, residente à Avenida Noide Ferreira de Cerqueira, s/nº, Sala 03, SIM, Feira de Santana, Bahia CEP 44.085-052, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de engenharia para reconstrução do muro externo da Escola Magalhães Neto, visando a recuperação dos danos causados pelas fortes chuvas que assolaram o Município de Boa Vista do Tupim no mês de fevereiro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total
CONSTRUÇÃO DE MURO					
Muro em alvenaria bloco cerâmico, e=0,09m, c/alv de pedra (35x60cm), pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/chapisco,	m²	196,8	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



reboco e pint. hidrator sobre alvenaria, c/cintas e pilares aparentes.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução da prestação dos serviços é de até 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 65.172,28 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, correspondendo a prestação total dos serviços, divididos em parcelas de acordo com cronograma físico-financeiro apresentado.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base no SINAPI e ORSE do mês novembro do ano de 2023.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.25 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.26 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.27 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.28 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.29 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.30 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.31 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.32 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.33 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

4- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5-Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

6-Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

7- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto mediante prorrogação contratual.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8 O contrato poderá ser extinto:

11.8.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.8.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação
2057 – Gestão do Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte – 1.541.0000 – Transferências do FUNDEB VAAF

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

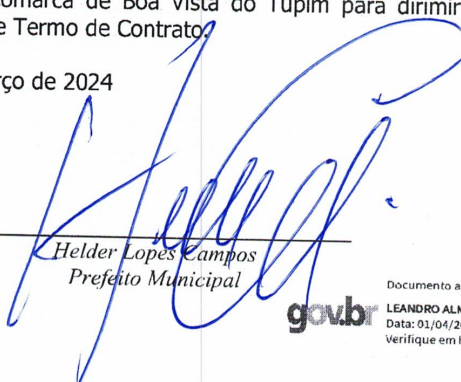
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Boa Vista do Tupim, 13 de março de 2024


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEANDRO ALMEIDA SOUZA CRISOSTOMO
Data: 01/04/2024 11:26:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ nº. 39.716.411/0001-13
Leandro Almeida Souza Crisostomo
CPF nº. 010.173.585-59

Testemunha:

Ass: Rodrigues de A. de Araújo

CPF 074.431.385-03

Ass: Thomaz Brito de A. de A. de A.

CPF 058.960.175-02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

RESULTADO FINAL

O Agente de Contratação do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público e da ciência aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, tipo menor preço por item, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva o registro de preços para futura aquisição de móveis e equipamentos diversos de escritório, informática, escolares, som, projeção, brinquedo infantil (playground) e extintores de incêndio, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos. Empresas vencedoras: **PRIMER SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 47.725.628/0001-18, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08, pelo valor total estimado de R\$ 118.280,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta reais); **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.858.452/0001-87, vencedora dos itens 12, 14, 17 e 25, pelo valor total estimado de R\$ 152.410,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP**, CNPJ nº. 45.329.312/0001-81, vencedora dos itens 6 e 11, pelo valor total estimado de R\$ 39.801,54 (Trinta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.148.864/0001-23, vencedora dos itens 13 e 26, pelo valor total estimado de R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais); **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 46.673.278/0001-20, vencedora dos itens 22 e 24, pelo valor total estimado de R\$ 27.625,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME**, CNPJ nº. 29.579.214/0001-46, vencedora dos itens 27 e 30, pelo valor total estimado de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais); **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.673.898/0001-58, vencedora do item 07, pelo valor total estimado de R\$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais); **RCL TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ nº. 35.460.768/0001-22, vencedora do item 09, pelo valor total estimado de R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais); **KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 33.774.865/0001-64, vencedora do item 10, pelo valor total estimado de R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais); **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 46.840.524/0001-91, vencedora do item 15, pelo valor total estimado de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA ME**, CNPJ nº. 40.256.020/0001-42, vencedora do item 16, pelo valor total estimado de R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais); **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA ME**, CNPJ nº. 12.118.086/0001-30, vencedora do item 18, pelo valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **M. A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, CNPJ nº. 37.725.824/0001-39, vencedora do item 19, pelo valor total estimado de R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais); **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 51.118.112/0001-82, vencedora do item 20, pelo valor total estimado de R\$ 48.340,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais); **SANDRO VILMAR PIRES ME**, CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, vencedora do item 21, pelo valor total estimado de R\$ 186.960,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais); **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA ME**, CNPJ nº. 48.924.825/0001-29, vencedora do item 23, pelo valor total estimado de R\$ 12.087,25 (Doze mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ nº. 14.625.838/0001-85, vencedora do item 28, pelo valor total estimado de R\$ 23.680,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais); **TERRA DO**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9C0FB56930DC76A4A2A58343C0A3523C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ESCRITORIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ nº. 49.614.600/0001-39, vencedora do item 29, pelo valor total estimado de R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais); **K2M MAQUINAS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.445.599/0001-45, vencedora do item 31, pelo valor total estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA ME**, CNPJ nº. 32.238.774/0001-41, vencedora do item 32, pelo valor total estimado de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais); **C & P INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 29.006.963/0001-84, vencedora do item 33, pelo valor total estimado de R\$ 1.680,90 (Mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), **RAUL MUELLER SCHRAMM EPP**, CNPJ nº. 33.456.016/0001-62, vencedora do item 34, pelo valor total estimado de R\$ 1.137,00 (Mil, cento e trinta e sete reais), **ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, CNPJ nº. 44.834.592/0001-12, vencedora do item 36, pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), **ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME**, CNPJ nº. 12.560.585/0001-83, vencedora do item 35, pelo valor total estimado de R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total estimado da licitação de R\$ 902.438,69 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). Boa Vista do Tupim, 02 de abril de 2024. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o julgamento do Agente de Contratação pelos critérios do Edital, referente as propostas e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº. 002/2024 dos licitantes classificados em primeiro lugar, bem como, os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do Município e o resultado do certame licitatório, **ADJUDICA** o resultado da presente licitação nos termos deste ato, as empresas: **PRIMER SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 47.725.628/0001-18, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08, pelo valor total estimado de R\$ 118.280,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta reais); **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.858.452/0001-87, vencedora dos itens 12, 14, 17 e 25, pelo valor total estimado de R\$ 152.410,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP**, CNPJ nº. 45.329.312/0001-81, vencedora dos itens 6 e 11, pelo valor total estimado de R\$ 39.801,54 (Trinta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.148.864/0001-23, vencedora dos itens 13 e 26, pelo valor total estimado de R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais); **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 46.673.278/0001-20, vencedora dos itens 22 e 24, pelo valor total estimado de R\$ 27.625,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME**, CNPJ nº. 29.579.214/0001-46, vencedora dos itens 27 e 30, pelo valor total estimado de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais); **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.673.898/0001-58, vencedora do item 07, pelo valor total estimado de R\$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais); **RCL TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ nº. 35.460.768/0001-22, vencedora do item 09, pelo valor total estimado de R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais); **KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 33.774.865/0001-64, vencedora do item 10, pelo valor total estimado de R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais); **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 46.840.524/0001-91, vencedora do item 15, pelo valor total estimado de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA ME**, CNPJ nº. 40.256.020/0001-42, vencedora do item 16, pelo valor total estimado de R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais); **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA ME**, CNPJ nº. 12.118.086/0001-30, vencedora do item 18, pelo valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **M. A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, CNPJ nº. 37.725.824/0001-39, vencedora do item 19, pelo valor total estimado de R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais); **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 51.118.112/0001-82, vencedora do item 20, pelo valor total estimado de R\$ 48.340,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais); **SANDRO VILMAR PIRES ME**, CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, vencedora do item 21, pelo valor total estimado de R\$ 186.960,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais); **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA ME**, CNPJ nº. 48.924.825/0001-29, vencedora do item 23, pelo valor total estimado de R\$ 12.087,25 (Doze mil, oitenta e sete reais e cinco centavos); **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ nº. 14.625.838/0001-85, vencedora do item 28, pelo valor total estimado de R\$ 23.680,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais); **TERRA DO ESCRITORIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.614.600/0001-39, vencedora do item 29, pelo valor total estimado de R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais); **K2M MAQUINAS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.445.599/0001-45, vencedora do item 31, pelo valor total estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA ME**, CNPJ nº. 32.238.774/0001-41, vencedora do item 32, pelo valor total estimado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais); **C & P INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 29.006.963/0001-84, vencedora do item 33, pelo valor total estimado de R\$ 1.680,90 (Mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), **RAUL MUELLER SCHRAMM EPP**, CNPJ nº. 33.456.016/0001-62, vencedora do item 34, pelo valor total estimado de R\$ 1.137,00 (Mil, cento e trinta e sete reais), **ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, CNPJ nº. 44.834.592/0001-12, vencedora do item 36, pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), **ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME**, CNPJ nº. 12.560.585/0001-83, vencedora do item 35, pelo valor total estimado de R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais), para o registro de preços visando a futura aquisição de móveis e equipamentos diversos de escritório, informática, escolares, som, projeção, brinquedo infantil (playground) e extintores de incêndio, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que o valor proposto está dentro dos parâmetros praticados no mercado e abaixo do valor estimado da licitação. Boa Vista do Tupim, 04 de abril de 2024, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do Município e o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão eletrônico de Preços nº 002/2024, em favor das empresas: **PRIMER SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 47.725.628/0001-18, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 08, pelo valor total estimado de R\$ 118.280,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta reais); **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.858.452/0001-87, vencedora dos itens 12, 14, 17 e 25, pelo valor total estimado de R\$ 152.410,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP**, CNPJ nº. 45.329.312/0001-81, vencedora dos itens 6 e 11, pelo valor total estimado de R\$ 39.801,54 (Trinta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.148.864/0001-23, vencedora dos itens 13 e 26, pelo valor total estimado de R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais); **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 46.673.278/0001-20, vencedora dos itens 22 e 24, pelo valor total estimado de R\$ 27.625,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME**, CNPJ nº. 29.579.214/0001-46, vencedora dos itens 27 e 30, pelo valor total estimado de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais); **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.673.898/0001-58, vencedora do item 07, pelo valor total estimado de R\$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais); **RCL TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ nº. 35.460.768/0001-22, vencedora do item 09, pelo valor total estimado de R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais); **KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 33.774.865/0001-64, vencedora do item 10, pelo valor total estimado de R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais); **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 46.840.524/0001-91, vencedora do item 15, pelo valor total estimado de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais); **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA ME**, CNPJ nº. 40.256.020/0001-42, vencedora do item 16, pelo valor total estimado de R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais); **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA ME**, CNPJ nº. 12.118.086/0001-30, vencedora do item 18, pelo valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), **M. A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, CNPJ nº. 37.725.824/0001-39, vencedora do item 19, pelo valor total estimado de R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais); **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 51.118.112/0001-82, vencedora do item 20, pelo valor total estimado de R\$ 48.340,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais); **SANDRO VILMAR PIRES ME**, CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, vencedora do item 21, pelo valor total estimado de R\$ 186.960,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais); **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA ME**, CNPJ nº. 48.924.825/0001-29, vencedora do item 23, pelo valor total estimado de R\$ 12.087,25 (Doze mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ nº 14.625.838/0001-85, vencedora do item 28, pelo valor total estimado de R\$ 23.680,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais); **TERRA DO ESCRITORIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.614.600/0001-39, vencedora do item 29, pelo valor total estimado de R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais); **K2M**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



MAQUINAS LTDA ME, CNPJ nº. 50.445.599/0001-45, vencedora do item 31, pelo valor total estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA ME**, CNPJ nº. 32.238.774/0001-41, vencedora do item 32, pelo valor total estimado de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais); **C & P INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 29.006.963/0001-84, vencedora do item 33, pelo valor total estimado de R\$ 1.680,90 (Mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), **RAUL MUELLER SCHRAMM EPP**, CNPJ nº. 33.456.016/0001-62, vencedora do item 34, pelo valor total estimado de R\$ 1.137,00 (Mil, cento e trinta e sete reais), **ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, CNPJ nº. 44.834.592/0001-12, vencedora do item 36, pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), **ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME**, CNPJ nº. 12.560.585/0001-83, vencedora do item 35, pelo valor total estimado de R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o registro de preços para futura aquisição de móveis e equipamentos diversos de escritório, informática, escolares, som, projeção, brinquedo infantil (playground) e extintores de incêndio, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total estimado da licitação de R\$ 902.438,69 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 04 de abril de 2024, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2024-PE-002/2024, com a empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 47.725.628/0001-18, pelo valor total estimado de **R\$ 118.280,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos diversos, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Smarly Felipe Braz Procópio Machado e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 123/2024, com a empresa **PRIMER SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº. 47.725.628/0001-18, pelo valor total estimado de **R\$ 118.280,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e oitenta reais)** para fornecimento de equipamentos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Smarly Felipe Braz Procópio Machado, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2024-PE-002/2024, com a empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.858.452/0001-87, pelo valor total estimado de **R\$ 152.410,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de móveis para escritório e escolares, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Hossmann Barreto Soares e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 124/2024, com a empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.858.452/0001-87, pelo valor total estimado de **R\$ 152.410,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais)**, para fornecimento de móveis para escritório e escolares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Hossmann Barreto Soares, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 003/2024-PE-002/2024, com a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP**, CNPJ nº. 45.329.312/0001-81, pelo valor total estimado de **R\$ 39.801,54 (Trinta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos diversos, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Lucas Griebeler Sandi e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 125/2024, com a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA EPP**, CNPJ nº. 45.329.312/0001-81, pelo valor total estimado de **R\$ 39.801,54 (Trinta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, para fornecimento de equipamentos diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Lucas Griebeler Sandi, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 004/2024-PE-002/2024, com a empresa **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.148.864/0001-23, pelo valor total estimado de **R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de móveis para escritório e escolares, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Valney dos Santos Santiago e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 126/2024, com a empresa **LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.148.864/0001-23, pelo valor total estimado de **R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais)**, para fornecimento de móveis para escritório e escolares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Valney dos Santos Santiago, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 005/2024-PE-002/2024, com a empresa **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 46.673.278/0001-20, pelo valor total estimado de **R\$ 27.625,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa Samuel Silva de Holanda e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 127/2024, com a empresa **S DE HOLANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 46.673.278/0001-20, pelo valor total estimado de **R\$ 27.625,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de saúde do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Samuel Silva de Holanda, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 006/2024-PE-002/2024, com a empresa **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME**, CNPJ nº. 29.579.214/0001-46, pelo valor total estimado de **R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de móveis, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Lucas Antônio Franklin Reis e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 128/2024, com a empresa **LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA ME**, CNPJ nº. 29.579.214/0001-46, pelo valor total estimado de **R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, para fornecimento de móveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Lucas Antônio Franklin Reis, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 007/2024-PE-002/2024, com a empresa **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.673.898/0001-58, pelo valor total estimado de **R\$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Cleuza Anderle Bagatoli e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 129/2024, com a empresa **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.673.898/0001-58, pelo valor total estimado de **R\$ 6.993,00 (Seis mil, novecentos e noventa e três reais)**, para fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Cleuza Anderle Bagatoli, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 008/2024-PE-002/2024, com a empresa **RCL TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ nº. 35.460.768/0001-22, pelo valor total estimado de **R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Renato Comin Lodeiro e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 130/2024, com a empresa **RCL TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ nº. 35.460.768/0001-22, pelo valor total estimado de **R\$ 27.250,00 (Vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais)** para fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Renato Comin Lodeiro, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 009/2024-PE-002/2024, com a empresa **KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 33.774.865/0001-64, pelo valor total estimado de **R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Jânio Williams Santos Reis e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 131/2024, com a empresa **KML COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ nº. 33.774.865/0001-64, pelo valor total estimado de **R\$ 19.840,00 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**, para fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Jânio Williams Santos Reis, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2024-PE-002/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 010/2024-PE-002/2024, com a empresa **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 46.840.524/0001-91, pelo valor total estimado de **R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de móveis, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Wherverton Arcanjo do Nascimento e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 132/2024, com a empresa **WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME**, CNPJ nº. 46.840.524/0001-91, pelo valor total estimado de **R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais)**, para fornecimento de móveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Wherverton Arcanjo do Nascimento, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2024-PE-002/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 011/2024-PE-002/2024, com a empresa **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA ME**, CNPJ nº. 40.256.020/0001-42, pelo valor total estimado de **R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de móveis para escritório, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Ester Rodrigues de Oliveira Gomes e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 133/2024, com a empresa **MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA ME**, CNPJ nº. 40.256.020/0001-42, pelo valor total estimado de **R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais)** para fornecimento de móveis para escritório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Ester Rodrigues de Oliveira Gomes, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2024-PE-002/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 012/2024-PE-002/2024, com a empresa **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA ME**, CNPJ nº. 12.118.086/0001-30, pelo valor total estimado de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de extintores de incêndio, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Ronaldo Torregrossa Quiles e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 134/2024, com a empresa **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA ME**, CNPJ nº. 12.118.086/0001-30, pelo valor total estimado de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para fornecimento de extintores de incêndio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Ronaldo Torregrossa Quiles, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 013/2024-PE-002/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 013/2024-PE-002/2024, com a empresa **M. A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, CNPJ nº. 37.725.824/0001-39, pelo valor total estimado de **R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Roberto Moreira Soares da Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 135/2024, com a empresa **M. A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, CNPJ nº. 37.725.824/0001-39, pelo valor total estimado de **R\$ 24.050,00 (Vinte e quatro mil e cinquenta reais)** para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Roberto Moreira Soares da Silva, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/2024-PE-002/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 014/2024-PE-002/2024, com a empresa **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 51.118.112/0001-82, pelo valor total estimado **R\$ 48.340,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Fernando Pereira Pedroso e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 136/2024, com a empresa **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 51.118.112/0001-82, pelo valor total estimado **R\$ 48.340,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**, para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Fernando Pereira Pedroso e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 015/2024-PE-002/2024, com a empresa **SANDRO VILMAR PIRES ME**, CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, pelo valor total estimado de **R\$ 186.960,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Sandro Vilmar Pires e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 137/2024, com a empresa **SANDRO VILMAR PIRES ME**, CNPJ nº. 09.253.952/0001-91, pelo valor total estimado de **R\$ 186.960,00 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**, para fornecimento equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Sandro Vilmar Pires, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 016/2024-PE-002/2024, com a empresa **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA ME**, CNPJ nº. 48.924.825/0001-29, pelo valor total estimado de **12.087,25 (Doze mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Roberto Silva Querino e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 138/2024, com a empresa **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA ME**, CNPJ nº. 48.924.825/0001-29, pelo valor total estimado de **12.087,25 (Doze mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Roberto Silva Querino, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 017/2024-PE-002/2024, com a empresa **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ nº 14.625.838/0001-85, pelo valor total estimado de **R\$ 23.680,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de móveis para escritório, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Maxwell de Novais Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 139/2024, com a empresa **MAXWELL DE NOVAIS SANTOS ME**, CNPJ nº 14.625.838/0001-85, pelo valor total estimado de **R\$ 23.680,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)**, para fornecimento de móveis para escritório, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Maxwell de Novais Santos, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 018/2024-PE-002/2024, com a empresa **TERRA DO ESCRITORIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.614.600/0001-39, pelo valor total estimado de **R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de móveis, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Júlio Venceslau Santiago Corrêa e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 140/2024, com a empresa **TERRA DO ESCRITORIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP**, CNPJ nº. 49.614.600/0001-39, pelo valor total estimado de **R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais)** para fornecimento de móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Júlio Venceslau Santiago Corrêa, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 019/2024-PE-002/2024, com a empresa **K2M MAQUINAS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.445.599/0001-45, pelo valor total estimado de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de projeção de imagem, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Karina Knop e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 141/2024, com a empresa **K2M MAQUINAS LTDA ME**, CNPJ nº. 50.445.599/0001-45, pelo valor total estimado de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscientos reais)**, para fornecimento de equipamentos de projeção de imagem, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Karina Knop, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 020/2024-PE-002/2024, com a empresa **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA ME**, CNPJ nº. 32.238.774/0001-41, pelo valor total estimado de **R\$ 1.680,00 (Mil, seiscientos e oitenta reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de telas de projeção de imagem, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Ítalo Rosado de Oliveira Miranda e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 142/2024, com a empresa **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA ME**, CNPJ nº. 32.238.774/0001-41, pelo valor total estimado de **R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais)** para fornecimento de de telas de projeção de imagem, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Ítalo Rosado de Oliveira Miranda, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 021/2024-PE-002/2024, com a empresa **C & P INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 29.006.963/0001-84, pelo valor total estimado de **R\$ 1.680,90 (Mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de som, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Clairton Roberto Puhl e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 143/2024, com a empresa **C & P INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ nº. 29.006.963/0001-84, pelo valor total estimado de **R\$ 1.680,90 (Mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)**, para fornecimento de de equipamentos de som, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Clairton Roberto Puhl, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 022/2024-PE-002/2024, com a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM EPP**, CNPJ nº. 33.456.016/0001-62, pelo valor total estimado de **R\$ 1.137,00 (Mil, cento e trinta e sete reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de som, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Raul Mueller Schram e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 144/2024, com a empresa **RAUL MUELLER SCHRAMM EPP**, CNPJ nº. 33.456.016/0001-62, pelo valor total estimado de **R\$ 1.137,00 (Mil, cento e trinta e sete reais)**, para fornecimento de equipamentos de som, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Raul Mueller Schram, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 023/2024-PE-002/2024, com a empresa **ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, CNPJ nº. 44.834.592/0001-12, pelo valor total estimado de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de brinquedo infantil (playground), originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Suyane Virgínia Monteiro e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 145/2024, com a empresa **ALFA SV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, CNPJ nº. 44.834.592/0001-12, pelo valor total estimado de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, para fornecimento de brinquedo infantil (playground), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Suyane Virgínia Monteiro, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-PE-002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 024/2024-PE-002/2024, com a empresa **ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME**, CNPJ nº. 12.560.585/0001-83, pelo valor total estimado de **R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de som, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do orçamento vigente. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assina pela empresa, Antônia Raimunda Alves e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº 146/2024, com a empresa **ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME**, CNPJ nº. 12.560.585/0001-83, pelo valor total estimado de **R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta)**, para fornecimento de equipamentos de som, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município, originário do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, ou quando todas as quantidades nele previstas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento vigente, nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 09 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Antônia Raimunda Alves, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

RESULTADO FINAL

O Agente de Contratação do Município de Boa Vista do Tupim - BA torna público, e da ciência aos interessados, o **RESULTADO FINAL do Pregão Eletrônico nº. 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva o Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme edital e seus anexos. Empresas vencedoras: **RICARDO MARQUES ALVES-ME, CNPJ: 15.053.338/0001-89** com o valor global de **R\$ 152.508,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oito reais)**, **HLJ NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 52.921.169/0001-88** com o valor global de **R\$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais)**. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Boa Vista do Tupim, 10 de abril de 2024, Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o julgamento do Agente de Contratação pelos critérios do edital, referentes as propostas e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, dos licitantes classificados em primeiro lugar, bem como, os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do Município e o resultado do certame licitatório, **ADJUDICA** o resultado da presente licitação dos termos deste ato, as empresas: **RICARDO MARQUES ALVES-ME**, CNPJ: 15.053.338/0001-89, vencedora do lote 01, pelo valor total de R\$ 104.268,00 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais) e do lote 03, pelo valor total de R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais); **HLJ NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 52.921.169/0001-88, vencedora do lote 02, pelo valor total de R\$ 31.290,00 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais), para o registro de preços visando a futura aquisição de materiais esportivos com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 (doze) meses, considerando que o valor proposto está dentro dos parâmetros praticados no mercado e abaixo do valor estimado da licitação. Boa Vista do Tupim, 15 de abril de 2024, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do Município e o resultado do certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, em favor das empresas **RICARDO MARQUES ALVES-ME**, CNPJ nº. 15.053.338/0001-89, vencedora dos **Lotes 01** pelo valor total de **R\$ 104.268,00 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, do **Lote 03** pelo valor total de **R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, e da empresa **HLJ NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº. 52.921.169/0001-88, vencedora do **Lote 02** pelo valor total de **R\$ 31.290,00 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais)**, perfazendo o valor total estimado da licitação de R\$ **183.798,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais)**, objetivando registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando, por conseguinte a efetivação das contratações, para posterior fornecimento. Boa Vista do Tupim, 15 de abril de 2024. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2024-PE-004/2024 (SRP)**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2024-PE-004/2024 (SRP) com a empresa **RICARDO MARQUES ALVES- ME**, CNPJ nº. 15.053.338/0001-89, vencedora dos **Lotes 01** pelo valor total estimado de **R\$ 104.268,00 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, e do **Lote 03** pelo valor total estimado de **R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 152.508,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oito reais)**, para o registro de preços, visando a aquisição de materiais esportivos com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, objeto do Pregão Presencial Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, vigorando a partir da data de sua assinatura. Assina pela empresa, Ricardo Marques Alves e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 17 de abril de 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 002/2024-PE-004/2024 (SRP)**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2024-PE-001/2024 (SRP) com a empresa **HLJ NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº. 52.921.169/0001-88, vencedora do **Lote 02** pelo valor total estimado de **R\$ 31.290,00 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais)**, para o registro de preços, visando a aquisição de materiais esportivos com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, objeto do Pregão Presencial Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, vigorando a partir da data de sua assinatura. Assina pela empresa, Vilma Aparecida Lourenço e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 17 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 154/2024 com a empresa **RICARDO MARQUES ALVES- ME**, CNPJ nº. 15.053.338/0001-89, vencedora dos **Lotes 01** pelo valor total de **R\$ 104.268,00 (Cento e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, e do **Lote 03** pelo valor total de **R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 152.508,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oito reais)**, objetivando o registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, pelo período de 12 meses, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de abril de 2024. Assinam pela empresa, Ricardo Marques Alves e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 155/2024 com a empresa **HLJ NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº. 52.921.169/0001-88, vencedora do **Lote 02** pelo valor total estimado de **R\$ 31.290,00 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais)**, registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, pelo período de 12 meses, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, cujo contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 17 de abril de 2024. Assinam pela empresa Vilma Aparecida Lourenço e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 038, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Concede Licença por Gestação a Servidora Hebe da Silva Rocha.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 113 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei Municipal nº 295/1995) e art. 1º, **§ único da Lei Municipal nº 569/2012.**

CONSIDERANDO a certidão de nascimento do(a) filho(a) da Hebe da Silva Rocha.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença por gestação pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 16 de abril de 2024 até 16 de outubro de 2024, a Sra. **Hebe da Silva Rocha**, Servidora Contratada como Facilitadora, matrícula nº 2546, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção do Trabalho e da Cidadania

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com efeito retroativo 16 de abril de 2024.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 22 de abril de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 039, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inciso VIII, artigo 96 e os artigos 121 a 125 da Lei Municipal nº 295 de 29 de maio de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim - Bahia;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença **Prêmio**, pelo período de três (03) meses, a contar do dia **16 de abril de 2024 até 16 de julho de 2024**, ao Servidor Efetivo **Jalmir Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº **869**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com efeitos retroativos à 16 de abril de 2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 22 de abril de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br